FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VEÍCULOS
CNPJ nº 59.673.010/0001-30

COMUNICADO AO MERCADO

BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora da **CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VEÍCULOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.673.010/0001-30 ("Classe" e "Fundo"), em complemento à Assembleia Geral de Cotistas realizada em 13 de junho de 2025, vem, por meio do presente, informar aos Cotistas e ao mercado em geral que:

I. A incorporação, pelo Fundo ("Fundo Incorporador"), do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VIII RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 40.677.194/0001-89 ("Fundo Incorporado" e "Incorporação", respectivamente), nos termos e condições da consulta formal realizada pelo Fundo Incorporado em 30 de maio de 2025 ("Consulta Formal"), foi aprovada pelos cotistas do Fundo Incorporado, conforme termo de apuração de resultado da Consulta Formal divulgado em 13 de junho de 2025, e pelo cotista do Fundo Incorporador, conforme Assembleia Geral de Cotistas realizada em 13 de junho de 2025;

II. A Incorporação será efetivada na abertura dos mercados do dia 1º de julho de 2025 ("Data de Corte"), nos termos do cronograma indicativo do Protocolo e Justificativa de Incorporação. Para a Incorporação, será considerada a posição de cotistas do Fundo Incorporado na Data de Corte, de forma que, desde o pregão do dia 30 de junho de 2025, as cotas do Fundo Incorporado deixaram de ser negociadas na B3;

III. A Incorporação levará em conta as relações de troca das cotas do Fundo Incorporado e do Fundo Incorporador, com base no valor patrimonial das cotas das subclasses das respectivas Classes na abertura dos mercados na Data de Corte, tomando-se como base o valor patrimonial ajustado das cotas das subclasses da classe do Fundo Incorporador ("Relações de Troca"). A Incorporação será implementada de forma que sejam transferidos ao Fundo Incorporador, na abertura dos mercados na Data de Corte, a totalidade dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado, considerando a aplicação das Relações de Troca na Data de Corte;

IV. Nos termos do item 7.6.3 do Anexo Descritivo da Classe Única de Cotas do Fundo Incorporado, as Cotas Subordinadas Júnior de emissão do Fundo Incorporado ("Cotas Júnior") são de

subscrição exclusiva do Grupo Creditas, conforme definido no Regulamento do Fundo Incorporador e, na Data de Corte, o Grupo Creditas detém uma quantidade fracionária de Cotas Júnior, não havendo Cotas Júnior em circulação no mercado que sejam detidas por terceiros;

V. As frações de Cotas Júnior detidas pelo Grupo Creditas serão canceladas para fins da Relação de Troca, de forma que haverá um arredondamento na Relação de Troca de Cotas Júnior por cotas subordinadas júnior de emissão do Fundo Incorporador a serem recebidas pelo Grupo Creditas por meio da exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo). O valor patrimonial correspondente às frações das Cotas Júnior canceladas será incorporado ao preço unitário das cotas subordinadas júnior de emissão do Fundo Incorporador.

O Administrador destaca que informações adicionais a respeito do tratamento das frações definido nesse Comunicado, bem como quaisquer outros efeitos aos cotistas em decorrência da Incorporação, serão divulgados oportunamente ao mercado, sem prejuízo à prestação de esclarecimentos pelo Administrador através de seu e-mail adm.fidc@bancodaycoval.com.br

Exceto se de outra forma aqui definido, os termos iniciados em letra maiúscula terão os significados a eles atribuídos nos documentos relativos à Incorporação, que se encontram disponíveis para consulta no sistema Fundos.Net, portanto, encontram-se disponíveis nos websites da CVM, da B3 e do Administrador.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 1º de julho de 2025.

BANCO DAYCOVAL S.A.
Na qualidade de administrador do
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CREDITAS AUTO VEÍCULOS